



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III, ALÍNEA f, da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2264/2023.

A **Câmara Municipal de Conceição dos Ouros**, inscrita no CNPJ Nº 04.812.532/0001-84, com sede na Rua Padre Letícia de Souza, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Conceição dos Ouros/MG, , torna público para conhecimento aos interessados a Inexigibilidade nº 012/2025, na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que, realizará Contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, CNPJ: 21.650.715/0001-60, no valor de R\$: 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente inexigibilidade é a: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, PARA MINISTRAR CURSO DE GESTÃO DAS REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO DESTINADO À SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUR**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, é uma empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional. Nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 estarão ministrando o curso de capacitação referente a **GESTÃO DAS REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO**

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente inexigibilidade está amparada pelo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Contratação do **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA** é para ministrar curso de capacitação à servidora **Myrella Caroline Lopes de Carvalho**, responsável pela assessoria de comunicação da **Câmara Municipal de Conceição dos Ouros**.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”, que permite a inexigibilidade de licitação na contratação de profissional ou empresa de notória especialização para a execução de serviços de **capacitação**, consultoria ou assessoria técnica.

Justificativa:

1. **Inviabilidade de competição:** O curso a ser ministrado exige **conteúdo altamente especializado em gestão nas redes sociais no setor público**, alinhado às melhores práticas e transparência, sendo prestado pelo **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA**, empresa reconhecida pela **notória especialização em capacitação de servidores públicos**.
2. **Escolha do fornecedor:** A contratação direta se justifica pela **experiência consolidada do Instituto Plenum Brasil LTDA** na capacitação de servidores públicos em todo o território nacional, com histórico comprovado de cursos para órgãos públicos.
3. **Benefício para a Administração:** O curso proporcionará à servidora **Myrella Caroline Lopes de Carvalho** formação específica e atualizada, garantindo que o exercício do cargo de assessora de comunicação seja eficiente, transparente e alinhado às normas de governança pública.
4. **Vantajosidade:** A contratação direta é vantajosa, pois evita atrasos na capacitação e assegura a aplicação de metodologia reconhecida, de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA é uma empresa

especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas. O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

Ademais, cabe ressaltar que contribui significativamente para a escolha, o fato do curso ser ministrado pelo Sr. Rodrigo Daniel Levoti Portari.

Jornalista, Doutorado em Comunicação pela UFMG e mestrado pela Unesp em Bauru. Atua na área desde 1998, atuando em jornal impresso e rádio e prestando assessoria para poder público. Professor efetivo do curso de Jornalismo da Universidade Estadual de Minas Gerais e do MBA em Assessoria de Imprensa da Universidade Estácio de Sá – Campus Ribeirão Preto (SP).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O processo será divulgado no site Oficial da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros .

4.2. A contratação será formalizada por contrato e por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

4.3. No caso de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o prestador ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei,

4.4. Integram este Aviso de Contratação por Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.5.2. ANEXO II -- Documentação exigida para Habilitação;

4.5.3. ANEXO III- Minuta do contrato

Conceição dos Ouros, 18 de setembro de 2025

Júlio Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE 012/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, PARA MINISTRAR CURSO DE GESTÃO DAS REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO DESTINADO À SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como inexigível a licitação para “contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”.

2.2. A realização de licitações pela Administração Pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações está preconizada na Constituição Federal, cujo art. 37, inciso XXI, assim determina. A contratação direta, porém, é exceção também prevista na Constituição Federal, no mesmo dispositivo, que contém a orientação de que serão ressalvados os casos especificados na legislação. O Constituinte de 1988, portanto, sabedor de que em algumas situações, por conveniência da Administração, a licitação deveria ser afastada, registrou a hipótese, transferindo à legislação ordinária a incumbência de relacionar as condições em que isso poderia acontecer.

A exceção à regra geral de que se faça licitação tem por fundamento o fato de o processo licitatório muitas vezes conflitar com outros valores igualmente tutelados pela ordem jurídica ou pelo princípio da eficiência ou, ainda, pela inviabilidade de competição ou conveniência de instituir mecanismos de incentivo a determinadas instituições que atendam às exigências legais. Assim, no caso sob comento, há a inviabilidade de competição por ser o treinamento aqui tratado por uma empresa de notória especialização.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

3.1 Contratação DA EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA para ministrar curso na modalidade online com o tema : GESTÃO DAS REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO para assessora de comunicação da Câmara Municipal de Conceição dos ouros.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A comunicação pública é instrumento estratégico para a transparência, a aproximação com o cidadão e a efetividade das políticas públicas. Nesse contexto, as redes sociais digitais representam um dos principais canais de interação entre a Administração Pública e a sociedade, exigindo profissionais capacitados para gerenciar conteúdos, fortalecer a imagem institucional e assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



Considerando que a servidora Myrella Caroline Lopes de Carvalho, responsável pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, desempenha atividades relacionadas diretamente à gestão das mídias digitais, faz-se necessária sua capacitação específica por meio de curso que aborde metodologias, ferramentas e estratégias de comunicação aplicadas ao setor público.

4. A empresa **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda.** possui reconhecida experiência na realização de cursos de capacitação voltados à Administração Pública, contando com corpo docente qualificado e metodologia direcionada às peculiaridades do serviço público. Dessa forma, verifica-se a **notória especialização** e a **singularidade do objeto**, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
5. Assim, a contratação é imprescindível para garantir o aprimoramento das competências técnicas da servidora responsável pela comunicação institucional, assegurando maior eficiência, modernização e qualidade no relacionamento da Administração com a sociedade por meio das redes sociais.

Na busca por aprimorar e estar sempre atualizada com os serviços prestados, a empresa conta com o mais qualificado quadro de profissionais, sendo estes os mais experientes e especialistas em suas áreas de atuação, aptos a oferecer com excelência a melhor prestação de serviços. Para oferecer uma solução completa para as necessidades dos gestores públicos, em qualquer esfera política.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. **Solução escolhida:** A contratação do Instituto de desenvolvimento público plenum Brasil LTDA, emerge como a solução mais eficiente para atender às necessidades de treinamento e capacitação para a servidora responsável pela assessoria de comunicação da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, no momento, trazendo consigo uma série de benefícios destacando-se a notória reputação ético-profissional bem como notória especialização da referida instituição.

6.2. **Justificativa da escolha:** Como já citado anteriormente, a escolha do curso foi pautado por tratar-se de uma instituição com reputação ético-profissional e notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma irrepreensível à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade necessária.

Resultados pretendidos: A contratação do treinamento ofertado apresenta uma série de benefícios, dos quais se destacam a melhoria no funcionamento e atendimento ao cidadão por meio das redes sociais da Câmara municipal e a atualização dos assuntos referente ao tema supracitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



7. DESCRIÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As especificações do objeto da presente inexigibilidade estão descritas na tabela abaixo:

CURSO	Número de servidores	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Curso Sobre: GESTÃO DAS REDES SOCIAIS Data: 25 e 26 de SETEMBRO de 2025 Modalidade: online Participantes: servidora Myrella Caroline Lopes de Carvalho	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
VALOR GLOBAL		R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)	

7.2. DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE: Quando aplicáveis, na execução do objeto a CONTRATADA deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O curso será ministrado de forma online pelo Sr. Rodrigo Daniel Levoti Porttari , nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no município de Belo Horizonte - MG.

8.2. Os parâmetros para execução dos serviços contratados são aqueles dispostos pela contratada, conforme folders com cronograma e conteúdo programático do curso anexado aos autos.

8.3. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, manterá acompanhamento da prestação de serviços, da qualidade e rapidez no atendimento às solicitações e à solução de possíveis problemas.

8.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, ficam designados servidores por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura, detalhando, quando for o caso, a data de emissão e o mês de competência, e com data de vencimento não inferior à 10 (dez) dias.

9.2. O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - RAZÃO DA ESCOLHA:

10.1. Inexigibilidade de licitação, como já citado anteriormente, a escolha do Instituto de desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA foi determinada por ser uma instituição que atua na área de administração pública, e o treinamento ser ministrado pelo Dr. Tiago Melgaço, com reputação ético-profissional e notória especialidade no objeto a ser contratado. Além disso a escolha também foi baseada no fato da empresa possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade necessária.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O custo total estimado é de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO:

10.1. Nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de compatibilidade do preço com o mercado será feita por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pelo contratado para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação, ou por outro meio idôneo. A justificativa do preço é feita, portanto, no sentido de que o preço deve estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos públicos ou privados para contratações similares. Sendo assim foram juntado ao processo nota fiscal emitidas pelo INSTITUTO demonstrando a compatibilidade dos valores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação: Ficha 15 - 01.031.0001.2804.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Júlio Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

I – Que possui inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – Que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N.º XX /2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.812.532/0001-84, com sede na Rua Padre Letícia, n.º 150, Centro, Conceição dos Ouros, MG, neste ato representada pelo Sr. Júlio Aparecido da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx nº xx, xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, PARA MINISTRAR CURSO DE GESTÃO DAS REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO DESTINADO À SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUR**

1.1. **conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, constantes dos autos do Processo administrativo 047/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 012/2025, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o **termo de referência**, o edital de aviso de ENEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

Objeto da contratação:

ITEM	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

TOTAL R\$

xxxx(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar a prestação do serviço mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução destes a partir da ordem de fornecimento assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela prestação do serviço, conforme estabelecido no contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.4.1. advertência;

3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante depósito fornecida pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer fornecimento do bem diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, ficam designados como fiscal do contrato a servidora Myrella Caroline Lopes de Carvalho, auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve realizar o treinamento e a capacitação da servidora com as especificações do termo de referência.

4.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com o bem a ser fornecido ou serviço a ser prestado

4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do bem.

4.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, o fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos fujam às especificações do descritivo do item ou instrumento congênere.

4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente CONTRATADA.

4.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.16. Prestar o serviço, em horário indicado pela CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.17. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da prestação do serviço e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, com prazo para pagamento até 10 dias úteis após apresentação da nota fiscal.

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.10. O fiscal do contrato só atestará o fornecimento do bem e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. No momento do pagamento será realizada consulta “online” ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



5.18 A CONTRATADA ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da Receita Federal)

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Oficial do IPCA
- 6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária:

Gabinete Secretaria da Câmara

01.001.001.01.031.0001.2804.3.3.90.39.00. FICHA 15

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.
- 11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.
- 11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interposição judicial.
- 11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

12.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia do fornecimento do bem, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto CONTRATADA, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADA, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do bem após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei n.º 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte o fornecimento do bem ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Cachoeira de Minas MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de inteiro teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Conceição dos Ouros, xx de xxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – CONTRATANTE

Júlio Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____